



Manaus, 06 de março de 2024.

**OFÍCIO 454/2024-GP/CREA-AM**

A

**PREFEITURA DE PAUINI (04.530.135/0001-10)**

R. Ananias Teixeira -  
69.860-000 - Pauini-AM

Assunto: **FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AO SISTEMA CONFEA/CREA**

Prezados Senhores,

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar que aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e mantidos pela Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões do engenheiro, do agrônomo, do geólogo, do meteorologista, do geógrafo e do tecnólogo com o fim de salvaguardar a sociedade.

2. Segundo previsto no Art. 15 da Lei Federal 5.194/1.966: "São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar a atividade nos termos desta Lei".

3. De acordo com o Art. 59 da Lei Federal 5.194/1.966: "As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promover o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico".

4. Conforme disciplina o Art. 60 da Lei Federal 5.194/1.966: "Toda e qualquer firma ou organização que, embora não enquadrada no artigo anterior tenha alguma seção ligada ao exercício profissional da engenharia e agronomia, na forma estabelecida nesta lei, é obrigada a requerer o seu registro e a anotação dos profissionais, legalmente habilitados, delas encarregados". Sendo assim, verificaremos as situações das empresas e pessoas físicas contratadas/subcontratadas, além das atividades de construção e reformas, de acordo com o cumprimento do dispositivo de Lei citado.

5. Para devida verificação de situação das pessoas jurídicas e/ou físicas contratadas/subcontratadas, solicitamos:

5.1 Todos os documentos comprobatórios, tais como: **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, RECIBOS** ou outros, firmados com empresas e profissionais, **PRESTADORES DE SERVIÇOS (TERCEIRIZADOS)** de engenharia celebrados com vossa empresa, no ano de 2023 até a presente data, conforme serviços constantes no Anexo I (presente no verso desta folha).

6. Diante do exposto, solicitamos de Vossas Senhorias o atendimento aos Agentes Fiscais do Crea-AM, no que diz respeito à documentação mencionada anteriormente. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo telefone (92) 2125-7171 (ramal 7124) falar com a Gerente de Fiscalização do Crea-AM. Com relação à documentação **digitalizada**, solicitamos o envio para o e-mail [gepg@crea-am.org.br](mailto:gepg@crea-am.org.br), **no prazo de 10 dias corridos**, referenciando o número deste ofício.

Profeitura Municipal de Pauini

Protocolo

Atenciosamente,

Recebido em 12/03/2024

Nº 09111

Processo nº

Sergio Soares

Responsável

Eng. Pesca **ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Crea-AM.

GEFI/2684955/2024